

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.283/2020-PGJ, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
(PROTOCOLADO Nº 32.882/00-43)**

**Homologa a Tabela de Substituição Automática
dos Promotores de Justiça da 43ª
Circunscrição Judiciária - Casa Branca.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 43ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em CASA BRANCA, nos exatos termos da minuta juntada às fls. 115 dos autos do protocolado nº 32.882/00-43, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA BRANCA:

- a)** o 1º PJ de Casa Branca substitui o 2º PJ de Casa Branca;
- b)** o 2º PJ de Casa Branca substitui o 1º PJ de Casa Branca.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Casa Branca, a substituição dá-se:

- a)** de 07 de janeiro a 28 de junho, o substitui o PJ de Tambaú; na falta deste, o substitui o PJ de Santa Cruz das Palmeiras;
- b)** de 29 de junho a 19 de dezembro, o substitui o PJ de Santa Cruz das Palmeiras; na falta deste, o substitui o PJ de Tambaú.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TAMBAÚ:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Tambaú:

- a)** de 07 de janeiro a 01 de maio, o substitui o PJ de Santa Cruz das Palmeiras; na falta deste, o substitui o 1º PJ de Casa Branca; na falta deste, o substitui o 2º PJ de Casa Branca;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, o substitui o 1º PJ de Casa Branca; na falta deste, o substitui o 2º PJ de Casa Branca; na falta deste, o substitui o PJ de Santa Cruz das Palmeiras;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Casa Branca; na falta deste, o substitui o PJ de Santa Cruz das Palmeiras; na falta deste, o substitui o 1º PJ de Casa Branca.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Santa Cruz das Palmeiras:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, o substitui o 1º PJ de Casa Branca; na falta deste, o substitui o 2º PJ de Casa Branca; na falta deste, o substitui o PJ de Tambaú;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, o substitui o 2º PJ de Casa Branca; na falta deste, o substitui o PJ de Tambaú; na falta deste, o substitui o 1º PJ de Casa Branca;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, o substitui o PJ de Tambaú; na falta deste, o substitui o 1º PJ de Casa Branca; na falta deste, o substitui o 2º PJ de Casa Branca.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCOCA:

a) o 1º PJ de Mococa substitui o 2º PJ de Mococa;

b) o 2º PJ de Mococa substitui o 3º PJ de Mococa;

c) o 3º PJ de Mococa substitui o 1º PJ de Mococa.

Notas:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Mococa, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 1º PJ de São José do Rio Pardo; na falta deste, pelo 2º PJ de São José do Rio Pardo;

b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de São José do Rio Pardo; na falta deste, pelo 1º PJ de São José do Rio Pardo.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Mococa e dos dois Promotores de Justiça de São José do Rio Pardo, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 1º PJ Casa Branca; na falta deste, pelo 2º PJ de Casa Branca;

b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Casa Branca; na falta deste, pelo 1º PJ de Casa Branca.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO:

a) o 1º PJ de São José do Rio Pardo substitui o 2º PJ de São José do Rio Pardo;

b) o 2º PJ de São José do Rio Pardo substitui o 1º PJ de São José do Rio Pardo.

Notas:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de São José do Rio Pardo, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 1º PJ de Mococa; na falta deste, pelo 2º PJ de Mococa; na falta deste, pelo 3º PJ de Mococa;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 2º PJ de Mococa; na falta deste, pelo 3º PJ de Mococa; na falta deste, pelo 1º PJ de Mococa;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Mococa; na falta deste, pelo 1º PJ de Mococa; na falta deste, pelo 2º PJ de Mococa.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de São José do Rio Pardo e dos três Promotores de Justiça de Mococa, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de São Sebastião da Grama.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CACONDE:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Caconde, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de São Sebastião da Grama.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Caconde e do Promotor de Justiça de São Sebastião da Grama, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 2º PJ de São José do Rio Pardo; na falta deste, pelo 1º PJ de São José do Rio Pardo;

b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de São José do Rio Pardo; na falta deste, pelo 2º PJ de São José do Rio Pardo.

VII. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de São Sebastião da Grama, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Caconde.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de São Sebastião da Grama e do Promotor de Justiça de Caconde, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 1º PJ de São José do Rio Pardo; na falta deste, pelo 2º PJ de São José do Rio Pardo;

b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de São José do Rio Pardo; na falta deste, pelo 1º PJ de São José do Rio Pardo.

Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua primeira publicação.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.130, n.249, p.87, de 16 de Dezembro de 2020.](#)